

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEREFORD E BRAFORD

Regulamento para Exposições Credenciadas pela ABHB para as Raças Hereford e Braford

O presente documento tem como objetivo padronizar ações e orientar as Entidades Promotoras e/ou Comissões Organizadoras na elaboração do regulamento específico da Exposição Agropecuária a ser promovida.

CAPÍTULO I – FINALIDADES DA EXPOSIÇÃO

1. Estimular a avaliação técnica dos animais com o objetivo de evidenciar o desenvolvimento da Raça;
2. Apoiar a entidade promotora da exposição e o núcleo da região, orientando quanto aos critérios e parâmetros atuais de seleção das raças;
3. Apoiar e auxiliar qualquer evento que envolva a raça Hereford e Braford, propiciando o intercâmbio de idéias, experimentos e informações entre criadores e técnicos, com a finalidade de motivar os pecuaristas para o aproveitamento total do potencial genético dos animais;
4. Facilitar a comercialização dos animais;
5. Credenciar exposições para valer pontos no ranking brasileiro de criadores e expositores da ABHB;
6. Prover orientações mínimas para entidades promotoras de exposições organizarem exposições que participem as raças Hereford e Braford;

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO

7. Deverá ser formada uma Comissão Organizadora da Exposição com a finalidade de coordenar e/ou orientar os trabalhos de admissão, julgamento e remate das raças Hereford e Braford;

§ Único - No caso de haver um núcleo formado na região, a comissão deverá ter um membro desse núcleo participante ou ser organizada pelo próprio núcleo, em conformidade com a entidade promotora do evento;

8. Na Comissão Organizadora da Exposição deverá ter participação de pelo o menos um Inspetor Técnico de Registro credenciado pela ABHB;

9. As inscrições dos animais serão feitas pela entidade promotora ou pela Associação Brasileira de Hereford e Braford, que poderá cobrar uma taxa para realização do serviço. O relatório contendo os animais participantes será repassado à Comissão Organizadora da Exposição;

10. O prazo para as inscrições, valor e condições de pagamento serão definidos pela entidade promotora e/ou Comissão Organizadora da Exposição;

§ 1 - As exposições credenciadas deverão ser abertas a participação de qualquer criador ou expositor;

§ 2º – Todas as exposições credenciadas que sejam ranqueadas (ou seja, fazem parte do Ranking Nacional de Criadores de Hereford e Braford) na classe “Especial” terão o preço de inscrição igual para todos os sócios da ABHB, sem distinção de núcleo regional.

§ 3º – Na Exposição Nacional das raças Hereford e Braford deverá ser assegurado, a todos os expositores, a possibilidade da venda de pelo menos um trio de machos e não limitada a venda de ventres registrados, obedecendo o limite físico do parque ou estipulado para o leilão da exposição, obedecendo neste caso, o critério de proporcionalidade de inscrições a premio por expositor.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES DOS ANIMAIS DE GALPÃO NO JULGAMENTO

11. Poderão participar animais PO, machos e fêmeas da raça Hereford Aspados e Mochos (Polled);
12. Poderão participar animais Braford CCG e PS, machos e fêmeas, grau de sangue 3/8 z;

§ Único – não poderão participar no galpão os animais Braford CCG que sejam filhos de Reprodutor Múltiplo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES DOS ANIMAIS RÚSTICOS NO JULGAMENTO

13. Poderão participar machos e fêmeas da raça Hereford Aspados e Mochos (Polled), PO e PC, separadamente. A título de incentivo, em exposições não homologadas como especiais para o ranking de criadores, poderão concorrer fêmeas rebanho-base (HD)

Hereford e Braford Brasileiros – Raças Tipo Exportação

Filiada: Conselho Mundial de Hereford | Federação Braford do Mercosul | Confederação Mundial Braford – WBC

Sede: Av. General Osório, 1094 – Caixa Postal 483 – Cep: 96400-100

Fone/FAX: 55(xx)(53) 3312-8726 – 55(xx)(53) 3242.1332

BAGÉ – RIOGRANDE DO SUL – BRASIL

E-mail: secretaria.hereford@braford.com.br Home page: www.hereford.com.br / www.braford.com.br / www.abhb.com.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEREFORD E BRAFORD

Regulamento para Exposições Credenciadas pela ABHB para as Raças Hereford e Braford

14. Poderão participar machos e fêmeas da raça Braford, sangue 3/8 Z e a critério da Comissão Organizadora da Exposição, a título de incentivo, nas fêmeas, em exposições não homologadas como especiais para o ranking de criadores, poderão concorrer, graus de sangue intermediário (1/2 z, 1/4 z, OD grau de sangue de registro 1/4 z, e OD grau de sangue de registro 1/2 z);
15. Os Rústicos deverão concorrer em trio, tendo o expositor direito a inscrever um reserva por trio;
16. Na categoria Mocha (Polled) da raça Hereford, o trio deverá ser formado apenas por mochos e na categoria Aspado poderá ser formado por aspados e amochados;
- §1º Os animais com batoque mole, se vierem com o registro de mocho, poderão ser aceitos como tais;
- §2º Se na admissão forem identificados animais mochados, que possuem registro de mocho, serão desclassificados, devendo o fato ser informado a ABHB;
- §3º Se num trio do mocho contiver animais aspados e/ou amochados ou se num trio de aspado e/ou mochado contiver algum animal mocho, em discordância ao grafado no registro genealógico e nos parágrafos acima deste artigo, esses não poderão se enquadrar em nenhuma categoria devendo ser desclassificados.
17. O número de vagas para os animais de galpão e rústicos serão definidos nas reuniões da Comissão Organizadora da Exposição depois do término das inscrições, devendo ser incentivado o máximo a participação de animais e expositores, se possível não limitando o número de animais por criador e/ou expositor, obedecendo logicamente o limite de Bretes (currais) e/ou argolas do local do evento;

CAPÍTULO VI – ADMISSÃO NO RECINTO

18. A admissão dos animais no recinto será feita de acordo com as Normas Estipuladas pela Comissão Organizadora da Exposição e técnicos da Inspeção Veterinária e Zootécnica do Município.
19. Nas exposições que valem para o ranking de criadores, obrigatoriamente, um inspetor técnico credenciado pela ABHB deverá acompanhar a admissão dos animais;
20. **Na admissão deverá ser exigida a cópia de registro dos animais (definitivo ou de nascimento individual)**, obedecendo o seguinte critério:
- a) Machos e fêmeas da Raça Hereford (Mocho e Aspado):
- a.1 - Puros de Origem (PO) com registro definitivo, na modalidade galpão e marca de seleção para machos acima de 18 meses e fêmeas acima de 22 meses; e na modalidade rústico e marca de seleção para machos acima de 18 meses e fêmeas acima de 26 meses;
- a.2 - Puros de Origem (PO) com registro definitivo, na modalidade galpão para machos até 18 meses e fêmeas até 22 meses; e na modalidade rústico para machos até 18 meses e fêmeas até 26 meses;
- a.3 - Puros por Cruzamento (PC), com registro definitivo ou ficha de seleção, emitida pela ABHB (ficha que contem a inscrição do animal no RGN), assinada por inspetor técnico de registro credenciado pela ABHB, confirmando o efetivo registro do animal, e marca de seleção para machos acima de 18 meses e fêmeas acima de 26 meses, somente concorrendo na modalidade rústicos.
- a.4 - Puros por Cruzamento (PC), com registro individual de nascimento ou ficha de seleção, emitida pela ABHB (ficha que contem a inscrição do animal no RGN), assinada por inspetor técnico de registro credenciado pela ABHB, com solicitação de emissão de registro de nascimento individual, para machos até de 18 meses e fêmeas até de 26 meses somente concorrendo na modalidade rústicos.
- a.5 - as fêmeas LA (HD - rebanho base), poderão concorrer, a critério da entidade promotora, a título de incentivo, preferencialmente nas exposições de outono, em conformidade com o item 13 deste regulamento, com registro definitivo ou ficha de seleção emitida por inspetor técnico de registro credenciado pela ABHB, com no máximo 42 meses, em campeonato específico, somente na modalidade rústicos, obedecendo as regras estipuladas para os animais PC.
- b) Machos e fêmeas da raça Braford (Cruzamento sob Controle de Genealogia - CCG e Puro Sintético- PS) grau de sangue 3/8 z, nas modalidades galpão e rústico:
- b.1 - com registro definitivo ou ficha de seleção, emitida pela ABHB (ficha que contem a inscrição do animal no RGN), assinada por inspetor técnico de registro credenciado pela ABHB, confirmando o efetivo registro do animal, e marca de seleção para machos acima de 18 meses e fêmeas acima de 22 meses na modalidade galpão, e marca de seleção para machos acima de 18 meses e fêmeas acima de 26 meses na modalidade rústico,

Hereford e Braford Brasileiros – Raças Tipo Exportação

Filial: Conselho Mundial de Hereford | Federação Braford do Mercosul | Confederação Mundial Braford – WBC

Sede: Av. General Osório, 1094 – Caixa Postal 483 – Cep: 96400-100

Fone/FAX: 55(xx)(53) 3312-8726 – 55(xx)(53) 3242.1332

BAGÉ – RIOGRANDE DO SUL – BRASIL

E-mail: secretaria.hereford@braford.com.br Home page: www.hereford.com.br / www.braford.com.br / www.abhb.com.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEREFORD E BRAFORD

Regulamento para Exposições Credenciadas pela ABHB para as Raças Hereford e Braford

b.2 - com registro individual de nascimento ou ficha de seleção, emitida pela ABHB (ficha que contem a inscrição do animal no RGN), assinada por inspetor técnico de registro credenciado pela ABHB, com solicitação de emissão de registro de nascimento individual, para machos até de 18 meses e fêmeas até de 22 meses na modalidade galpão, e com solicitação de emissão de registro de nascimento individual, para machos até de 18 meses e fêmeas até de 26 meses na modalidade rústico;

c) Fêmeas Braford CCG grau de sangue $\frac{1}{4}$ z, e $\frac{1}{2}$ z, OD grau de sangue de registro $\frac{1}{4}$ z, e OD grau de sangue de registro $\frac{1}{2}$ z, a critério da entidade promotora, a título de incentivo, preferencialmente em exposições de outono, em conformidade com o item 14 deste regulamento, em campeonato específico, somente na modalidade rústicos e obedecendo os seguintes critérios:

c.1 - De origem conhecida:

c.1.1 - com registro definitivo ou ficha de seleção, emitida pela ABHB (ficha que contem a inscrição do animal no RGN), assinada por inspetor técnico de registro credenciado pela ABHB, confirmando o efetivo registro do animal, e marca de seleção para fêmeas acima de 26 meses

c.1.2 - com registro individual de nascimento ou ficha de seleção, emitida pela ABHB (ficha que contem a inscrição do animal no RGN), assinada por inspetor técnico de registro credenciado pela ABHB, com solicitação de emissão de registro de nascimento individual, para fêmeas até de 26 meses

c.2 - De origem desconhecida: com registro definitivo ou ficha de seleção emitida por inspetor técnico de registro credenciado pela ABHB, com no máximo 42 meses,

21. **A ABHB descredenciará a exposição em que sejam admitidos animais não registrados ou sem ficha de seleção devidamente autorizada pela ABHB;**

22. Os animais deverão vir acompanhados de preposto;

23. Os rústicos deverão vir da propriedade, se possível, com o número da tatuagem marcado, com tinta branca ou similar, atrás da paleta do lado esquerdo (lado de montar), e o número do lote, se fornecido pela Comissão Organizadora da Exposição, na picanha, também no lado esquerdo.

24. A verificação da sanidade dos animais é de responsabilidade dos técnicos da SAA;

25. No julgamento de admissão, deverá ser conferido tatuagem, registro, tábua dentária, peso e o perímetro escrotal e fertilidade, **sendo obedecidos os critérios da raça para participações em exposições de acordo com o documento ANX D – INA 01 Parâmetros da ABHB para Admissão a Julgamento** (que deverá estar anexo ao regulamento a ser elaborado);

§ 1º - Comissão Organizadora da Exposição designará a Comissão de Admissão de Animais, composta por no mínimo 3 membros, sendo um deles graduado em medicina veterinária.

§ 2º - A Comissão Organizadora da Exposição deverá designar no mínimo, um jurado para realizar o julgamento de admissão dos animais, tendo o mesmo que ser um membro efetivo do Colégio de Jurado das Raças;

§ 3º - O jurado de admissão desclassificará da competição os animais que não se enquadrem nos parâmetros de sua raça.

§ 4º - Os animais de galpão da raça Hereford deverão, obrigatoriamente, estar tosados rente ao couro. Sendo que, os que tiverem excesso de pelo deverão ser tosados e reapresentados à admissão.

§ 5º - O Jurado de admissão poderá cortar animais que apresentem defeitos congênitos ou adquiridos, que prejudiquem esteticamente a exibição do animal na pista de julgamento, mesmo que não prejudicando suas funções zootécnicas, podendo o expositor recorrer a Comissão de Admissão, que promulgará sua decisão por maioria, sendo esta inapelável.

§ 6º - A critério do Serviço do Registro Genealógico da ABHB, poderá ser coletado amostras de pelo da cauda, de qualquer animal participante da exposição, para realização de exame de levantamento de perfil de DNA, ou mesmo testes de padreação por DNA, baseado em banco de dados de perfis de DNA já existente;

26. Na admissão do Hereford, quanto à característica mocho, aspado e mochado, observar o contido no artigo 16 desse regulamento;

CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO

Hereford e Braford Brasileiros – Raças Tipo Exportação

Filiada: Conselho Mundial de Hereford | Federação Braford do Mercosul | Confederação Mundial Braford – WBC

Sede: Av. General Osório, 1094 – Caixa Postal 483 – Cep: 96400-100

Fone/FAX: 55(xx)(53) 3312-8726 – 55(xx)(53) 3242.1332

BAGÉ – RIOGRANDE DO SUL – BRASIL

E-mail: secretaria.hereford@braford.com.br Home page: www.hereford.com.br / www.braford.com.br / www.abhb.com.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEREFORD E BRAFORD

Regulamento para Exposições Credenciadas pela ABHB para as Raças Hereford e Braford

27. Os animais serão julgados nos horários e locais determinados previamente pela Comissão Organizadora da Exposição, devendo constar as informações no regulamento da exposição;
28. Na escolha do(s) jurado(s) deverá ser observado o contido na INA 03 – Colégio de Jurados das Raças Hereford e Braford,
- §1º - Os jurados de classificação poderão ser: individual (para cada raça ou ambas as raças) e formados por dupla ou trio para ambas as raças, a critério da Comissão Organizadora da Exposição;
29. Nenhum jurado poderá julgar animais de sua criação e/ou propriedade.
30. A composição das categorias dos Animais de Galpão e Rústicos, participantes do julgamento e as premiações, estão dispostas no Anexo ANX B – INA 01 Tabela das Categorias para Julgamento e ANX C – INA 01 Premiações para Exposições Credenciadas respectivamente Julgamento (que deverão estar anexos ao regulamento a ser elaborado);
31. PRÊMIO MELHOR CONJUNTO DE PROGÊNIE DA RAÇA – Além do disposto no artigo 30, as exposições deverão obrigatoriamente promover o Julgamento de Melhor Conjunto de Progênie da Raça, que visa classificar o Expositor que apresentar o melhor grupo de animais provenientes de um determinado touro pai, devendo obedecer ao seguinte:
- § 1º. Poderão ser inscritos animais a galpão e rústicos, devendo o proprietário realizar a inscrição dos animais que concorrerão quando da inscrição dos seus animais para a exposição, formando os seguintes conjuntos, para galpão e para rústicos, da seguinte forma:
- a) MELHOR CONJUNTO DE PROGÊNIE DA RAÇA - PAI IMPORTADO: Formado por 03 animais (com a possibilidade de um quarto animal componente como reserva do conjunto) de qualquer idade e sexo, das raças Hereford (aspado e mocho) e Braford, todos filhos de um mesmo pai (SOMENTE ANIMAIS A GALPÃO)
- b) MELHOR CONJUNTO DE PROGÊNIE DA RAÇA - PAI NACIONAL: Formado por 03 animais (com a possibilidade de um quarto animal componente como reserva do conjunto) de qualquer idade e sexo, das raças Hereford (aspado e mocho) e Braford, todos filhos de um mesmo pai.
- § 2º. Não serão aceitas inscrições para o campeonato progênie após a data de encerramento oficial das inscrições para a exposição.
- § 3º. Só serão aceitas inscrições de animais que apresentem teste de paternidade comprobatório de padreação do animal por DNA, até o julgamento de admissão do animal.
- § 4º. Não serão aceitos conjuntos que misturem animais de galpão e rústicos.
- § 5º. Não serão aceitos conjuntos formados por animais que não tenham sido inscritos também para disputar o julgamento de classificação na mesma exposição.
32. A critério da Comissão Organizadora poderão ser criados outros campeonatos e premiações, que não pontuarão no ranking das raças, obedecendo as seguintes restrições:
- § 1º Animais a galpão não competirão com animais rústicos;
- § 2º Animais PO não competirão com animais PC, na raça Hereford (aspada e mocha);
- § 3º Animais Braford só poderão competir com animais do mesmo grau de sangue.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

33. Inspectores Técnicos de Registro, credenciados pela ABHB, durante o julgamento de animais, não poderão secretariar o jurado na pista caso tenha algum animal de criador que ele atenda sendo julgado. Contudo, poderá permanecer na pista auxiliando em tudo mais no que se refere ao andamento do julgamento. Podendo, no entanto, a critério da comissão Organizadora e havendo 100% de concordância dos expositores participantes no julgamento essa norma ser desconsiderada.
34. Expositores e/ou criadores que possuam animais de sua propriedade (ou sob sua responsabilidade) inscritos para julgamento não poderão permanecer na pista, para o julgamento de animais rústicos. Neste caso, o manejo dos animais ficará a cargo da secretaria de jurados e dos funcionários que conduzem os animais por parte de cada cabanha. Podendo, no entanto, a critério da comissão Organizadora e havendo 100% de concordância dos expositores participantes no julgamento essa norma ser desconsiderada.

Hereford e Braford Brasileiros – Raças Tipo Exportação

Filiada: Conselho Mundial de Hereford | Federação Braford do Mercosul | Confederação Mundial Braford – WBC

Sede: Av. General Osório, 1094 – Caixa Postal 483 – Cep: 96400-100

Fone/FAX: 55(xx)(53) 3312-8726 – 55(xx)(53) 3242.1332

BAGÉ – RIOGRANDE DO SUL – BRASIL

E-mail: secretaria.hereford@braford.com.br Home page: www.hereford.com.br / www.braford.com.br / www.abhb.com.br

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HEREFORD E BRAFORD

Regulamento para Exposições Credenciadas pela ABHB para as Raças Hereford e Braford

35. Expositores e/ou criadores não poderão se manifestar em atitude desrespeitosa aos jurados, organizadores, criadores e público presente no local do julgamento, sob pena de retirada de seus animais de pista pela comissão organizadora.
36. No caso de exposições que valem para o ranking, além desse regulamento deverão ser observadas as normas constantes no Regulamento do Ranking de Criadores da ABHB (INA 02).
37. Os resultados dos campeonatos deverão ser informados a ABHB para validação dos pontos do ranking, no caso de exposições ranqueadas; e
38. Os casos omissos deverão ser apreciados pela Comissão Organizadora da Exposição.

Bagé, 16 de fevereiro de 2018.

Fernando Lopa
CEO

Hereford e Braford Brasileiros – Raças Tipo Exportação

Filiada: Conselho Mundial de Hereford | Federação Braford do Mercosul | Confederação Mundial Braford – WBC

Sede: Av. General Osório, 1094 – Caixa Postal 483 – Cep: 96400-100

Fone/FAX: 55(xx)(53) 3312-8726 – 55(xx)(53) 3242.1332

BAGÉ – RIOGRANDE DO SUL – BRASIL

E-mail: secretaria.hereford@braford.com.br Home page: www.hereford.com.br / www.braford.com.br / www.abhb.com.br